



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA: DIRP
PROC. Nº
FOLHA Nº
ASSINATURA/MATRÍCULA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.832/2019

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, neste ato representado pela Ilma. Sr^a Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitação, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF sob o nº 886.896.627-15, residente nesta cidade e de outro lado a empresa **CHAVES E MORELLI SACOLÃO COMÉRCIO LTDA EPP**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 36.230.233/0001-28, estabelecida na Avenida Barão do Rio Branco, s/nº, Retiro - Petrópolis/RJ, neste ato representada pelo Sr. Carlos José Teixeira Morelli, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 06.894.080-8 IFP/RJ e CPF nº 002.383.737-38, residente nesta cidade, **RESOLVEM** registrar os preços para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão Presencial nº 27/2019 e em seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 092/2009, Decreto Federal nº 7892/13 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços relativos à **REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES**, conforme o Edital e seus anexos.

Item	Descrição Resumida (demais especificações, conforme Anexo I do Edital)	Unid.	Qtd.	Preço Unitário - R\$	Preço Total - R\$	Tratamento ME/EPP/MEI (Artigo 48 da LC 123/06)
1	Abacaxi pérola. Extra	KG	7270	3,15	22.900,50	Exclusivo
2	Abóbora madura	KG	28750	2,46	70.725,00	Exclusivo
3	Abobrinha	KG	17380	2,17	37.714,60	Exclusivo
5	Aipim. Extra	KG	10570	2,01	21.245,70	Exclusivo
6	Alface lisa. Extra e verde	KG	5040	3,80	19.152,00	Exclusivo
7	Banana prata. Extra	KG	31882	2,90	92.457,80	Cota Principal
8	Banana prata. Extra	KG	10628	2,90	30.821,20	Cota reservada
9	Batata doce. Extra	KG	16060	1,75	28.105,00	Exclusivo
10	Batata inglesa	KG	35782	2,73	97.684,86	Cota Principal
11	Batata inglesa	KG	11928	2,73	32.563,44	Cota reservada
12	Beterraba Extra AA	KG	13660	2,35	32.101,00	Exclusivo
14	Cebola. Categoria Extra e Classe média	KG	15070	2,70	40.689,00	Exclusivo
15	Cenoura Categoria extra e classe 18	KG	28990	2,74	79.432,60	Exclusivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

16	Cheiro-verde. Extra	KG	1120	7,40	8.288,00	Exclusivo
17	Chuchu Categoria extra e classe extra A	KG	19310	1,41	27.227,10	Exclusivo
18	Couve manteiga. Extra	KG	9620	5,20	50.024,00	Exclusivo
19	Couve-flor	KG	16770	4,31	72.278,70	Exclusivo
20	Espinafre. Extra	KG	12530	3,50	43.855,00	Exclusivo
21	Inhame. Extra	KG	23540	2,61	61.439,40	Exclusivo
22	Laranja lima. Extra e tamanho médio	KG	43102	3,60	155.167,20	Cota principal
23	Laranja lima. Extra e tamanho médio	KG	14368	3,60	51.724,80	Cota reservada
24	Laranja pêra. Extra e tamanho médio	KG	103297	2,48	256.176,56	Cota principal
25	Laranja pêra. Extra e tamanho médio	KG	34433	2,48	85.393,84	Cota reservada
26	Limão Taiti. Extra e tamanho médio	KG	12450	2,52	31.374,00	Exclusivo
27	Louro	KG	120	17,00	2.040,00	Exclusivo
28	Manga Tommy Extra	KG	1860	5,20	9.672,00	Exclusivo
29	Maracujá Extra e classe 3	KG	2430	4,29	10.424,70	Exclusivo
30	Melão amarelo. Extra.	KG	21910	2,91	63.758,10	Exclusivo
31	Ovo de galinha. Cor branca, classe A, tipo 2	DZ	19963	3,69	73.663,47	Cota Principal
32	Ovo de galinha. Cor branca, classe A, tipo 2	DZ	6655	3,69	24.556,95	Cota reservada
33	Pepino Extra AA	KG	3760	1,92	7.219,20	Exclusivo
34	Pêra. Extra	KG	8430	6,39	53.867,70	Exclusivo
35	Repolho Verde. Tamanho Médio	KG	8430	1,88	15.848,40	Exclusivo
36	Tomate. Extra	KG	21490	2,86	61.461,40	Exclusivo
37	Vagem manteiga. Extra	KG	4980	4,40	21.912,00	Exclusivo
TOTAL GERAL					1.792.965,22	

1.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta Definitiva apresentada pela empresa no Pregão.

1.3. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos;

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA

2.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.1.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA: DIRP
PROC. Nº
FOLHA Nº
ASSINATURA/MATRÍCULA

preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento de contrato (ou retirada de instrumento equivalente), observadas as cláusulas e condições no Edital e da proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a presente ata.

5.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de sua convocação;

5.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.

5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. O órgão gerenciador será a Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O Órgão participante será a Secretaria de Educação.

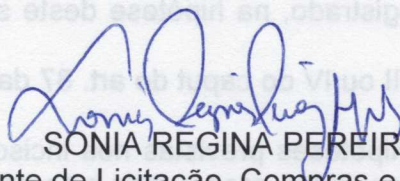
6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria de Educação, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

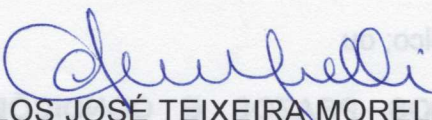
8.1. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****


SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitação, Compras e Contratos Administrativos

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Órgão Gerenciador


CARLOS JOSÉ TEIXEIRA MORELLI
Sócio – C.I. nº 06.894.080-8 IFP/RJ

CHAVES E MORELLI SACOLÃO COMÉRCIO LTDA EPP
Beneficiário





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA: DIRP
PROC. Nº
FOLHA Nº
.....
ASSINATURA/MATRÍCULA

Anexo I à Ata de Registro de Preços nº 33/19

Condições Gerais de Fornecimento

1. O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES**, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante do presente termo;

2. O presente termo vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços;

2.1. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, caso existam, poderão ser de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3. A quantidade registrada em ata é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante o período de vigência da ata.

4. São obrigações da futura contratada:

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.1.7. Informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

4.1.8. Cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e no Termo de Referência;

5. Obrigações da futura contratante:

5.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.7. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

5.8. Indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

5.9. Realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

5.10. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

5.11. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ata de registro de preços para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;

5.12. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

5.13. Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.14. O Contratante reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar produtos da Ata de Registro de Preços e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.15. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.16. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.17. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública. A citada informação deverá ser declarada do documento de solicitação de Adesão do Órgão Não Participante;

5.18. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.19. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5.20. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.21. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.22. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA: DIRP
PROC. Nº
FOLHA Nº
.....
ASSINATURA/MATRÍCULA

o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. Do Pagamento

6.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.

6.2. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;

6.3. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;

6.4. Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, independente de alteração nas condições econômicas.

7. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3. Fraudar na execução do contrato;

7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5. Cometer fraude fiscal;

7.1.6. Não manter a proposta.

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

7.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;

7.7. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro;

8. Condições do recebimento do objeto da licitação

8.1. A entrega será de acordo com as necessidades do Núcleo de Alimentação Escolar, contados do recebimento do pedido e da respectiva nota de empenho nos endereços de cada escola da Rede, de acordo com a relação dos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino anexa aos autos.

8.2. Prazo para entrega: semanalmente, todas as segundas e terças.

8.3. Os responsáveis pelo recebimento do gênero na escola ou Centros e Educação Infantil farão a conferência do produto devolvendo aqueles que não estiverem de acordo com o solicitado. Em caso de repetida insatisfação será acionado o setor jurídico para as devidas providências.

8.4. O fornecedor deverá ser responsável pela confecção das guias de entrega semanal a cada unidade, em quatro vias, permanecendo duas vias (entre elas a original) com a Gerência de Alimentação Escolar e as demais cópias com a unidade que está recebendo e com a Associação.

8.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.9. Os fornecedores serão responsáveis pela qualidade físico-químico e sanitária dos gêneros fornecidos, bem como deverão comprovar a regularidade das suas instalações, junto às autoridades sanitárias locais, compatíveis com o que se propõe a fornecer.

8.10. As variedades dos produtos apresentados pelos participantes não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam equivalentes.

8.11. As empresas de verão fazer as entregas somente por pessoal do seu quadro de funcionários ou contratados para essa finalidade, devidamente uniformizados e identificados através de crachás fornecidos pela empresa.

9. Disposições Gerais:

9.1 Os futuros contratos poderão ser rescindidos administrativamente nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;

9.2 A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA: DIRP
PROC. Nº
FOLHA Nº
.....
ASSINATURA/MATRÍCULA

9.3 Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;

9.4 A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.5. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

9.6 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos Programas de Trabalho nºs: 16.02.12.361.2015.2053.3390.30.00, 16.02.12.365.2015.2053.3390.30.00, 16.02.12.361.2019.2048.33.90.30.00 e 16.02.12.365.2015.2046.3390.30.00 – fontes 000 e 005, recursos próprios e PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, da Secretaria de Educação.

9.7 Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.8 Ficam eleitos e aceitos pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma. **
Petrópolis, 30 de julho de 2019.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitação, Compras e Contratos Administrativos

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Órgão Gerenciador



CARLOS JOSÉ TEIXEIRA MORELLI

Sócio – C.I. nº 06.894.080-8 IFP/RJ

CHAVES E MORELLI SACOLÃO COMÉRCIO LTDA EPP

Beneficiário

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 333/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019

Processo: 18.832/2019 – Pregão Presencial nº 27/2019.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiário da Ata: empresa **CHAVES E MORELLI SACOLÃO COMÉRCIO LTDA EPP**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 36.230.233/0001-28, Valor Estimado: R\$ 1.792.965,22. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição resumida*	Unid.	Qtd.	UN R\$	Total R\$
1	Abacaxi pérola. Extra	KG	7270	3,15	22.900,50
2	Abóbora madura	KG	28750	2,46	70.725,00
3	Abobrinha	KG	17380	2,17	37.714,60
5	Açim. Extra	KG	10570	2,01	21.245,70
6	Alface lisa. Extra e verde	KG	5040	3,80	19.152,00
7	Banana prata. Extra	KG	31882	2,90	92.457,80
8	Banana prata. Extra	KG	10628	2,90	30.821,20
9	Batata doce. Extra	KG	16060	1,75	28.105,00
10	Batata inglesa	KG	35782	2,73	97.684,86
11	Batata inglesa	KG	11928	2,73	32.563,44
12	Beterraba Extra AA	KG	13660	2,35	32.101,00
14	Cebola. Categ. Extra e Classe média	KG	15070	2,70	40.689,00
15	Cenoura Cat. extra e classe 18	KG	28990	2,74	79.432,60
16	Cheiro-verde. Extra	KG	1120	7,40	8.288,00
17	Chuchu Cat. extra e classe extra A	KG	19310	1,41	27.227,10
18	Couve manteiga. Extra	KG	9620	5,20	50.024,00
19	Couve-flor	KG	16770	4,31	72.278,70
20	Espinafre Extra	KG	12530	3,50	43.855,00
21	Inhame. Extra	KG	23540	2,61	61.439,40
22	Laranja lma. Extra e tamanho médio	KG	43102	3,60	155.167,20
23	Laranja lma. Extra e tamanho médio	KG	14368	3,60	51.724,80
24	Laranja péra. Extra e tamanho médio	KG	103297	2,48	256.176,56
25	Laranja péra. Extra e tamanho médio	KG	34433	2,48	85.393,84
26	Limão Taí. Extra e tamanho médio	KG	12450	2,52	31.374,00
27	Louro	KG	120	17,00	2.040,00
28	Manga Tommy Extra	KG	1860	5,20	9.672,00
29	Maracujá Extra e classe 3	KG	2430	4,29	10.424,70
30	Melão amarelo. Extra	KG	21910	2,91	63.758,10
31	Ovo de galinha branco, classe A, tipo 2	DZ	19963	3,69	73.663,47
32	Ovo de galinha branco, classe A, tipo 2	DZ	6655	3,69	24.556,95
33	Pepino Extra AA	KG	3760	1,92	7.219,20
34	Pera. Extra	KG	8430	6,39	53.867,70
35	Repolho Verde e tamanho médio	KG	8430	1,88	15.848,40
36	Tomate. Extra	KG	21490	2,86	61.461,40
37	Vagem manteiga. Extra	KG	4980	4,40	21.912,00
TOTAL GERAL					1.792.965,22

Observações: Itens 01, 02, 03, 05, 06, 09, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36 e 37 – Cota Exclusiva; Itens 07, 10, 22, 24 e 31 – Cota Principal e Itens 08, 11, 23, 25 e 32 – Cota reservada, conforme art. 48 da LC 123/06.
(*) demais especificações conforme anexo I do edital

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e dezanove.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitação, Compras e Contratos Administrativos

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, COM ENTREGA DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Valor estimado: R\$ 198.718,83. DATA/HORA/LOCAL: 19/08/19 às 14h, na Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ.

Edital completo e maiores informações a partir de 05/08/19, no "site" www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações). Esclarecimentos: tel/fax (24) 2233-8202/8195, nos dias úteis, das 12h às 18h.

Petrópolis, 29 de julho de 2019.

FATIMA R. G LAMAS
Diretora do DELCA

Secretaria de Fazenda**DESPACHO DA SRª SECRETÁRIA DE FAZENDA**

– Expediente do dia 31/07/2019
Processo 36275/2019, autorizo nova cotação.

ELAINE CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO
Secretária de Fazenda

TERMO DE CASSAÇÃO Nº 01/2019

ALVARÁ CASSADO
Processo nº 42838/18.

Inscrição Municipal: 110283
Empresa: E C DIAS DISTRIBUIDORA DE GÁS – ME
Endereço: Rua Bernardo de Vasconcelos, 287, Cascatinha
Prazo para cumprimento: IMEDIATO

Motivo/capitulação legal: Arts. 38, I e 40 do Dec. 292/2017 – Lei Municipal nº 5393/98 – LUPOS.

Narrativa dos fatos: Tendo em vista que a empresa exerce suas atividades em zona – SRE-4, que não permite a atividade de comércio atacadista e varejista de gás liquefeito de petróleo (CA-4 e CV-5) e, configurando o descumprimento da Legislação Municipal em epígrafe, fica a empresa acima qualificada com o ALVARÁ CASSADO.

Petrópolis, 25 de julho de 2019.

ELAINE CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO
Secretária de Fazenda

TERMO DE CASSAÇÃO Nº 02/2019

ALVARÁ CASSADO
Processo nº 11362/19.

Inscrição Municipal: 60342
Empresa: PETROBOATE BAR RESTAURANTE E DIVERSOS LTDA – BOATE FENIX
Endereço: Rua Dr. Sá Earp, 680, Morin.
Prazo para cumprimento: IMEDIATO

Motivo/capitulação legal: Art. 38, II e V e Anexo I – ambos do Dec. 292/17.

Narrativa dos fatos: Tendo em vista que a atividade da empresa é considerada de alto risco e a mesma deixou de apresentar documentos indispensáveis a manutenção do Alvará, o CNPJ está inativo por omissão de declarações e, configurando o descumprimento da Legislação Municipal em epígrafe, fica a empresa acima qualificada com o ALVARÁ CASSADO.

Petrópolis, 25 de julho de 2019

ELAINE CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO
Secretária de Fazenda

**Secretaria de Serviços,
Segurança e Ordem Pública**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS

Para tratar assunto de seus interesses, o chefe dos cemitérios, solicita o comparecimento, urgente, das pessoas responsáveis pela locação de gavetões ocupados pelos inumados abaixo relacionados, à Administração do Cemitério Municipal, até as datas de vencimento, impreterivelmente.

Nome	Vencimento
ADEMAR ANTONIO PRUDENCIO	01/08/2019
Quadra 15 C, 1º Platô, Fila A, Ordem 13	
ANTONIO JOSE DOS SANTOS	01/08/2019
Quadra 11 Direito, 4º Platô, Fila C, Ordem 13	
ARNALDA BARREIROS DE SOUZA CUNHA	02/08/2019
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila B, Ordem 21	
JORGE AMARILDO BARBOSA	03/08/2019
Quadra 11 Fundos, 2º Platô, Fila B, Ordem 04	
JULIA MARIA JOSE NUNES	03/08/2019
Quadra 11 Esquerdo, 2º Platô, Fila B, Ordem 12	
LUCIMAR FATIMA DA FONSECA	04/08/2019
Quadra 07 Inf. Direito, 1º Platô, Fila A, Ordem 01	

Nome	Vencimento
ROGÉRIO BARROS DA SILVA	04/08/2019
Quadra 11 Direito, 7º Platô, Fila B, Ordem 09	
JOSÉ AVELINO DA SILVA	05/08/2019
Quadra 11 Esquerdo, 2º Platô, Fila A, Ordem 04	
FRANCISCO ESTEVES	05/08/2019
Quadra 15 C, 2º Platô, Fila C, Ordem 07	
LUIZA LEAL FERREIRA TEDESCO	06/08/2019
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 11	
JOÃO ESPINDOLA FERREIRA	06/08/2019
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila A, Ordem 14	
SEBASTIÃO DUTRA VIRIATO	06/08/2019
Quadra 11 Fundos, 1º Platô, Fila A, Ordem 14	
NAIR ANTONIA DE JESUS AMARAL	06/08/2019
Quadra 04, 1º Platô, Fila A, Ordem 20	
MARIO CARNEIRO DE CARVALHO	07/08/2019
Quadra 11 Fundos, 4º Platô, Fila A, Ordem 06	
RITA PATRICIO DANIEL	07/08/2019
Quadra 11 Fundos, 2º Platô, Fila C, Ordem 04	
LENILSON FERREIRA DA SILVA	08/08/2019
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila B, Ordem 20	
RENATO MANOEL HAUBRICH	08/08/2019
Quadra 09, 2º Platô, Fila C, Ordem 06	
ROSEMERE DA CONCEIÇÃO	09/08/2019
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila A, Ordem 22	
JOÃO BATISTA DA SILVA NEVES	10/08/2019
Quadra 11 Direito, 7º Platô, Fila C, Ordem 01	
MARIA DA CONCEIÇÃO C. DE SOUZA	12/08/2019
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila C, Ordem 02	
SEBASTIÃO DOMINGOS GUIMARÃES N. FILHO	12/08/2019
Quadra 11 Esquerdo, 2º Platô, Fila C, Ordem 03	
FRANCISCA PAULINA RODRIGUES NEVES	12/08/2019
Quadra 11 Esquerdo, 2º Platô, Fila C, Ordem 05	
DULCE HELENA CAETANO DE ANDRADE REIS	12/08/2019
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila C, Ordem 17	
SABRINA LEANDRA PIO	13/08/2019
Quadra 15 C, 2º Platô, Fila A, Ordem 22	
ÂNGELO MIRANDA FILHO	13/08/2019
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 24	
ISAC SOUZA REIS	13/08/2019
Quadra 15 C, 2º Platô, Fila B, Ordem 04	
RENATO ALVES LEAL	13/08/2019
Quadra 11 Fundos, 4º Platô, Fila C, Ordem 16	
MARIA ALBINA DA SILVA	14/08/2019
Quadra 11 Direito, 7º Platô, Fila B, Ordem 12	
JORGE LUIZ DO NASCIMENTO	14/08/2019
Quadra 11 Fundos, 2º Platô, Fila B, Ordem 20	
ALEXANDRE ANTONIO ALVES	14/08/2019
Quadra 09, 3º Platô, Fila B, Ordem 23	
LUIZ HENRIQUE DUARTE	14/08/2019
Quadra 11 Direito, 7º Platô, Fila C, Ordem 06	
JOSÉ FERREIRA DA SILVA	14/08/2019
Quadra 11 Direito, 4º Platô, Fila C, Ordem 08	
ALTAIR DOS SANTOS ARAUJO	15/08/2019
Quadra 11 Fundos, 5º Platô, Fila A, Ordem 07	
JOSÉ CLAUDIO ALVARENGA PEREIRA	16/08/2019
Quadra 15 C, 2º Platô, Fila B, Ordem 19	
ODOCIA VARGAS DE CAMARGO	16/08/2019
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila C, Ordem 13	
FLAUZINA MARTA DE GOUVÊA	17/08/2019
Quadra 11 Direito, 7º Platô, Fila B, Ordem 15	
LAURINDO KRONENBERGER	17/08/2019
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila C, Ordem 19	
PAULO JORGE LUIZ JUNIOR	18/08/2019
Quadra 11 Fundos, 3º Platô, Fila B, Ordem 01	
MARIA ROSA GOMES	19/08/2019
Quadra 11 Fundos, 5º Platô, Fila A, Ordem 16	
MARIA DO CEU MOREIRA SCHWEIMER	19/08/2019
Quadra 09, 3º Platô, Fila B, Ordem 05	
JORGE ANTONIO SOARES DO NASCIMENTO	21/08/2019
Quadra 11 Fundos, 4º Platô, Fila A, Ordem 19	
ISIS SOARES PEREIRA ANASTÁCIO	21/08/2019
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila C, Ordem 34	
JOÃO BRAZ DA SILVA	22/08/2019
Quadra 15 C, 1º Platô, Fila A, Ordem 18	